



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO**

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº 003/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	EDJANE MEDEIROS ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO CPL	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL.	

**1 - INTRODUÇÃO:**

O processo na modalidade Inexigibilidade nº 003/2020 UG-FMS, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído com base no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada no setor competente em uma pasta enumerada, protocolada e rubricada contendo os seguintes documentos: Capa do processo; memorando nº 067/2020 de solicitação para contratação; proposta comercial de preço da prestação de serviço, memorando nº 72/2020/FMS de solicitação da ordenadora pelo processo licitatório e pedindo indicação de ficha orçamentária ao NARF, cotação de mercado, nota da reserva orçamentária e financeira, projeto básico, justificativa da ordenadora de despesa para contratação direta, Termo de autuação, autorização da ordenadora de despesa, memorando nº 75/2020 solicitando do setor de licitação que providencie o processo de contratação, portaria Nº 76/2019 de nomeação da comissão permanente de licitação, minuta do contrato, despacho da licitação para o jurídico, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que o processo contém todos os requisitos legais e formais, declaração de inexigibilidade de licitação, ratificação da inexigibilidade, extrato de inexigibilidade de licitação.

**2.1 NA FASE EXTERNA:** Constan no processo os requisitos legais como: Credenciamento do participante com os respectivos documentos de habilitação e identificação, documento de notória capacidade técnica e profissional comprovada com documentos no processo, Currículo profissional, Termo homologatório, extrato de inexigibilidade de licitação e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

**3 - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**

Consta no processo: O contrato de nº 007/2020/UG/FMS, firmado com a Empresa WALLACY B DE M PALHETA CNPJ: 35.057.048/0001-10, no valor total de R\$ 30.000,00 com vigência de 02/03/2020 a 31/12/2020; Portaria nº 009/2020/FMS de designação dos fiscais de contrato e termos de ciência e aceite de fiscalização do contrato. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93

**4 - DA CONCLUSÃO:**

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos da lei e artigo supracitados acima; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, podendo dá continuidade nos atos sequenciais. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como do **Fiscal do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 03 de abril de 2020

Ezio de Sousa Monteiro  
Coordenador Controle Interno  
Decreto nº 060/2017